



Câmara Municipal de Jaguariáiva

Estado do Paraná

Rua Dr. Xavier da Silva, 286 - CEP: 84.200-000

Telefax: (43) 3535-1261

LEI nº 1649/2005

SUMULA: Altera a Lei 1170/1992, no tocante ao horário de funcionamento dos supermercados e dá outras providências.

Autoria: Vereador Dinarte da Costa Passos.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte,

LEI

Art. 1º O item 3 do Parágrafo 191, da Lei Municipal nº 1170/1992, passará a ter a seguinte redação:

3. Para o comércio de modo geral:

a) O horário de funcionamento aos sábados, dos estabelecimentos comerciais em geral, com exceção dos supermercados, será livre, à critério dos proprietários das lojas;

b) Fica estabelecido que nas Datas Promocionais: Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Namorados, Dia dos Pais e Dia da Criança, quando eventualmente, coincidirem com o domingo, o comércio deverá ficar aberto no sábado anterior até as 18:30 horas.

c) Quando o feriado acontecer durante a semana, no dia anterior poderá permanecer aberto até as 22:00 horas.



Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Dr. Xavier da Silva, 286 - CEP: 84.200-000

Telefax: (43) 3535-1261

Art. 2º Ficam acrescentados os itens 6 e 7 ao artigo 191, da Lei Municipal nº 1170/1992, composto das alíneas e parágrafos seguintes:

6. Do horário de funcionamento dos supermercados;

a) Fica estabelecido que nos dias da semana compreendidos de segunda a sábado, o horário de funcionamento será das 08:30 horas até as 21:00 horas;

b) Os sábados que coincidirem com feriados, todos deverão estar em funcionamento;

c) Nos feriados que coincidirem durante a semana, todos deverão permanecer fechados;

d) Aos domingos, todos os supermercados deverão permanecer fechados.

7. Do horário de funcionamento dos mercados pequenos e mercearias, que trabalham em regime de economia familiar.

a) Fica estabelecido que o horário de funcionamento, será a critério do proprietário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em
26 de dezembro de 2005.

DEMerval ZIEMER BATISTA DA CRUZ

Presidente